CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023

CONTRATO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO E A EMPRESA WSF EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.911/0001-22, com sede na Praça da Matriz, 135, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva.

CONTRATADA: WSF EMPREENDIMENTOS, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 30.773.571/0001-20, com sede na Rua Arsênio Santos, 878, Sala 108, Centro. Bom Jesus/PI CEP: 64900-000, neste ato representado por Willians Serafim Fé, CPF: 030.245.773-94

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI, conforme o Pregão Eletrônico nº 012/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes,

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTDE.	VALOR
1	CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDÁVEL | BALDE E BACIA	SALUTEM	R$ 1.128,00	2 UND	R$ 2.256,00
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MECÂNICA | ATÉ 150 KG/ ATÉ 2 METROS	BALMAK	R$ 1.253,00	2 UND	R$ 2.506,00
3	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)	ARKTUS	R$ 866,00	2 UND	R$ 1.732,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO | NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	G-TECH	R$ 359,00	2 UND	R$ 718,00
5	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DIGITAL , CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG ,ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG ,DISPLAY INTEGRADO TARA	WELMY	R$ 1.860,00	2 UND	R$ 3.720,00
6	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL DIGITAL,TENSÃO MÍNIMO 7MA	GNATUS	R$ 11.010,00	2 UND	R$ 22.020,00
7	ULTRASSON ODONTOLOGICA COM CAVITADOR JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL	KONDENTECH	R$ 3.900,00	4 UND	R$ 15.600,00
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/ REFLETOR) ATÉ 3 TERMINAIS TIPO CART OU ACOPLADO COMANDO DA CADEIRA CABECEIRA REFLETOR SERINGA TRÍPLICE	GNATUS	R$ 17.084,00	2 UND	R$ 34.168,00

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

	PEÇA RETA CONTRA ÂNGULO MICRO MOTOR CANETA DE ROTAÇÃO UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) MOCHO CUBA PORCELANA OU CERÂMICA				
9	SELADORA MANUAL | GRAU CIRÚRGICO	STERMAX	R$ 1.301,00	2 UND	R$ 2.602,00
10	AUTOCLAVE DE MESA DIGITAL DE 25 LITROS	STERMAX	R$ 3.500,00	6 UND	R$ 21.000,00
11	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 A 39 L | 1 A 1,5HP | 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO	SCHULZ	R$ 3.453,00	2 UND	R$ 6.906,00
12	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS COM DISCADOR DE EMERGÊNCIA, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO SENSORES INTERNOS CAPACIDADE 300L, 5 GAVETAS, POSSUI TEMPERATURA ENTRE MAIS 2 GRAUS CELSIUS E MAIS 8 GRAUS CELSIUS	ELBER	R$ 8.200,00	3 UND	R$ 24.600,00
13	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA AÇO OU FERRO PINTADO | ESCAMOTEÁVEL | REMOVIVEL | COM ELEVAÇÃO	CDS	R$ 1.288,00	2 UND	R$ 2.576,00
14	BALANÇA HOSPITALAR COM RAMPA 1X1M, 80CM DE RAMPA, CAPACIDADE DE 500HG	WELMY	R$ 3.646,25	4 UND	R$ 14.585,00
15	CADEIRA DE RODAS ADULTO AÇO OU FERRO PINTADO | ESCAMOTEÁVEL | REMOVIVEL | COM ELEVAÇÃO	CDS	R$ 1.505,00	2 UND	R$ 3.010,00
VALOR TOTAL: R$ 157.999,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 2					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTDE.	VALOR
1	TELEVISOR DE 41"	SAMSUNG	R$ 1.100,00	4 UND	R$ 4.400,00
2	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS | AÇO OU FERRO PINTADO | LATERAIS DE VIDRO	LUMAR	R$ 1.657,00	2 UND	R$ 3.314,00
3	BALDE/ LIXEIRA DE 11 ATÉ 20 L | AÇO OU FERRO PINTADO	BRINOX	R$ 101,00	2 UND	R$ 202,00

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12000 BTUS, QUENTE E FRIO	LG	R$ 1.843,00	8 UND	R$ 14.744,00
5	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) FECHADO | AÇO | ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	SALUTEM	R$ 4.119,00	1 UND	R$ 4.119,00
6	GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 299 L	ELETROLUX	R$ 2.068,40	5 UND	R$ 10.342,00
7	BALDE A PEDAL AÇO INOX | DE 30L ATÉ 49L	TRAMONTINA	R$ 327,00	2 UND	R$ 654,00
8	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	ESMALTEC	R$ 1.112,00	2 UND	R$ 2.224,00
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 39.999,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico 012/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 012/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Domingos Mourão e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 44.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 157.999,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais) referente ao Lote I e o valor de R$ 39.999,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) referente ao Lote II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se

o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio transferência bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

DOMINGOS MOURÃO (PI), 12 de julho de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI
CONTRATANTE

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

_____

WSF EMPREENDIMENTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br